



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

PROJETO DE LEI Nº 6.035  
Autor: Prefeitura Municipal

Maceió, 10 de Dezembro de 2009

Cria e Denomina o Centro Educacional Infantil  
Professora Maria Ivone Santos de Oliveira, da  
Rede Municipal de Ensino.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado o **Centro Educacional Infantil Professora Maria Ivone Santos de Oliveira**, situado no Conjunto Residencial Cidade Sorisso I, no Bairro do Benedito Bentes II, nesta Capital, que possa integrar O Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 10 de Dezembro de 2009


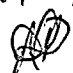
  
EDUARDO HOLANDA - PRESIDENTE

  
SILVANIA BARBOSA - 1º SECRETARIA

  
PAULO CORINTHO - 2º SECRETARIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos três (03) dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove (2009).

  
TEREZA HOLANDA  
Diretora Superintendente

  
Recebido em  
11/12/09  


Proj. de Lei n° 159/09  
Lei n° 5.865 de 12/12/09  
P.M.M

Art. 1º - Fica instituído o

Art. 2º - Fica instituído o

Art. 3º - Fica instituído o

Art. 4º - Fica instituído o

Art. 5º - Fica instituído o

Art. 6º - Fica instituído o

Art. 7º - Fica instituído o

Art. 8º - Fica instituído o

Art. 9º - Fica instituído o

Art. 10º - Fica instituído o

Art. 11º - Fica instituído o

D

199